

CRENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste poder, leilão a ser realizado obrigatoriamente em plataforma *online* e, a critério do leiloeiro, também na forma presencial.

2 – JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal realizou o credenciamento nº 003/2021, para contratação de serviços de leiloeiros, após a realização do certame foi publicado no dia 15 de junho de 2021, o termo de homologação da classificação.

Considerando a necessidade do Município em realizar o leilão dos bens inservíveis do Município e com isto arrecadar e investir em novo bens;

Considerando o art. 12, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a alienações dos bens públicos municipais.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando edital de credenciamento de leiloeiros nº 003/2021 e o termo de homologação de classificação dos leiloeiros;

Considerando o art. 25 caput, da Lei nº 8666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Considerando a inviabilidade de competição e concorrência é justificável no presente caso a inexigibilidade de licitação.

4 – DO LEILOEIRO CONTRATADO

ULISSES DONIZETE RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº *.239.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 102.***.***-**, endereço comercial: Rua Nepal,

número 910, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.338-215, e-mail leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, celular 47 9 9911-1606.

5 – DO PAGAMENTO

De acordo com o item 7 do anexo I do edital de credenciamento de leiloeiro nº 003/2021.

O pagamento resultante da contratação estabelecida na presente inexigibilidade será realizado pelos adquirentes dos bens arrematados e corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão;

Incluso na proposta todas as despesas necessárias a regularidade e boa condução do leilão, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

6- DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado até o final da realização do certame do leilão.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2022.

8 - TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade

CPF: 058.***.***-**

Cargo/função: Diretora de Contabilidade e Finanças.

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fone para contato: (49) 3558-0451

E-mail para contato: administracao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira (SC), 02 de setembro de 2022.



Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal